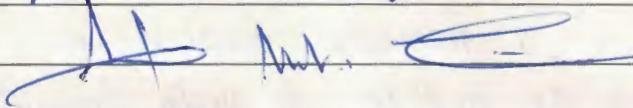


Na constar, foi lamente a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Des. Presidente.



Ata nº 333 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e vintenta e três, às oito horas, reuniram-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Desembargador Leão Lobo do Carmo. Estiveram presentes os juízes: Rui Garcia Dias, Jairin Quam Meguerian, José Rigo Kallah, Fábio Ibiá, Gilberto da Silva Castro e Otávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Largo Letautário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, realizada no dia devoito próximo passado. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento dos processos contenciosos: 01- Processo nº 01/83 - Classe II - Recurso Eleitoral - Coxim - 12ª Zona Eleitoral. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: José Raimundo dos Santos e o Partido Democrático Social. Relator: Des. Rui Garcia Dias. Decisão: (Rejeitaram as preliminares de intempestividade e coisa julgada arquivadas pelo recorrido, unanimemente, e no mérito) Adiada a conclusão do julgamento, após o pedido de vista formulado pelo segundo Revisor, depois de rejeitadas, à unanimidade, as preliminares arquivadas pelo recorrido de intempestividade e coisa julgada. No mérito o Relator votou impugnando o apelo e o primeiro Revisor dava-lhe provimento. - 02 - Processo nº 02/83 - Classe II - Recurso Eleitoral contra Diplomação - Coxim - 12ª Zona Eleitoral - Recorrente: Ruy Ottoni Rondon e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: José Raimundo dos Santos - Partido Democrático Social - Relator: Des. Rui Garcia Dias. Decisão: Rejeitaram as preliminares de intempestividade e coisa julgada, arquivadas pelo recorrido.

naos dos recorridos por falta de pormenor para o conhecimento do mérito de coisa julgada, vencido o Dr. Gilberto da Silva Castro, que acolhia a primeira preliminar, e foi adiado o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo segundo Revisor, após os votos do Relator impugnando o apelo e do primeiro Revisor proferindo-o. - 03 - Processo nº 55/92 - Classe XIII - Pedido de Recontagem de votos - 5ª Zona Eleitoral - hora Andrade - Requerente: Claudenir Francisco Lanches e Raimundo Siqueira de Castro. Requerido: Dr. Crescentino Listi, juiz da 5ª Zona Eleitoral - Relator: Dr. Lúcio Chico Higa. Decisão: Conheciam do Recurso, negando-lhe provimento, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral - 04 - Processo nº 108/92 - Classe II - Revisor Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral - Bairros Antas - Requerente: Godofredo Ferreira de Almeida. Recurso: Benedicto Rodrigues de Almeida Cesar. Relator: Dr. Jairi Grammegiani. Decisão: Preliminarmente, declararam a nulidade de sentença e conheciam do Recurso contra a Diplomação, unanimemente, para declarar a inelegibilidade de Godofredo Ferreira de Almeida ao cargo de vereador no município de Rochedo. Decisão conforme o parecer oral. - Encerrados os julgamentos, pediu a palavra o Dr. José Rizcallah e fez apresentação ao Plenário do projeto de Resolução que deverá alterar o horário das sessões do Tribunal Regional Eleitoral para as dezoito horas e trinta minutos, a partir do dia primeiro de março próximo. Colocado em votação, foi aprovado o referido projeto por unanimidade. Na da maioria tendo para seu resultado os dissidentes, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi levada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Des. Presidente.